



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.352, de 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre a extinção do cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a extinção do cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (I, II e III) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo de que trata a [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), criado pela [Lei nº 2.310, de 24 de março de 2020](#).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, ficam extintos, no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais:

I - as linhas correspondentes ao cargo nele referido no Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilidades e Número de Cargos e no Anexo III – Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos;

II - o Anexo da descrição da classe de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (I, II e III).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO